



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para aquisição e instalação de **02 (dois) aparelhos condicionadores de Ar**, destinados ao **PRÉDIO DE 05 (CINCO) PAVIMENTOS, COM FUNDAÇÕES E COLUNAS EM CONCRETO ARMADO, NUMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 700M², ONDE FUNCIONARÁ A PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA (PRAÇA PEC)**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Com a execução das obras de Construção do **PRÉDIO DE 05 (CINCO) PAVIMENTOS, COM FUNDAÇÕES E COLUNAS EM CONCRETO ARMADO, NUMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 700M², ONDE FUNCIONARÁ A PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA (PRAÇA PEC)**, no intuito de captação e diversos serviços culturais que serão realizados no bairro, atendendo às diretrizes do planejamento estratégico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, este Termo de Referência visa a aquisição e instalação **de condicionadores de ar**.
- 2.2 O Prédio encontram-se em fase de execução, com a necessidade de instalação dos condicionadores de ar ao término das obras.
- 2.3 A especificação dos equipamentos em questão foi desenvolvida considerando o projeto de ar condicionado em anexo.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E LOCAL

- 3.1 Os condicionadores de ar deveram ser fornecido de acordo com a quantidade e especificações abaixo:

Ambiente	Descrição do produto	Quantidade
Auditório	SPLIT PISO TETO CAP. 36.000 BTU/H MOD. 42 X QCA030515LC + CONDENSADOR MOD. 38 X CD030515MC, REF. SPRINGER CARRIER.	02



3.2 - DO FORNECIMENTO:

3.2.1 O Particular deverá fornecer os materiais e/ou equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

- a) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- b) Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- c) O prazo de fornecimento será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente e demonstrado pelo Particular;
- d) O prazo de realização dos serviços de instalação será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega do produto.

3.2.2 Do local, horários e condições de entrega:

a) Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e instalados, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8:00 às 14:00 horas, no Prédio da SEMINFRA, localizado na Rua do Imperador, 307, Centro – Maceió - AL, a saber:

- b) A entrega deverá ser realizada junto a CONTRATANTE; caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção do órgão;
- c) Os materiais e/ou equipamentos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

3.2.3 Da garantia dos produtos

- a) Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **90 dias corridos**, contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente;
- b) No caso dos Condicionadores de ar, a garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da data de recebimento.

3.2.4 Do julgamento das propostas

- a) Deverá ser analisada a conformidade técnica do objeto proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto; 1. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será demonstrada por intermédio da apresentação dos catálogos técnicos dos fabricantes;
- b) Não se tratando de produto de notória qualidade no mercado, a critério da unidade técnica responsável pela análise da qualidade do objeto, poderá ser exigida apresentação de AMOSTRA, observadas as seguintes regras de análise e julgamento:



- c.1) A amostra será solicitada apenas de cada empresa melhor classificada durante os procedimentos de julgamentos;
- c.2) O Particular terá o prazo de 5 dias úteis para de encaminhamento, a partir da notificação durante a sessão pública;
- c.3) A unidade técnica poderá solicitar a realização de testes técnicos especializados para fins de avaliação do produto.

4 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço Global**, observadas as especificações técnicas definidas no **item 3.1** deste Termo de Referência.
- 4.2 Justifica-se o critério adotado na inviabilidade de contratação de empresas distintas para fornecimento dos bens e instalações.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos de repasse e contrapartida do Termo de Compromisso nº **0363240-64/2011/MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA**.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela **Diretoria de Planejamento Administração e Finanças – SEMINFRA**.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado.
- 6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4 Os equipamentos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras da SEMINFRA, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.



- 6.5 Os Materiais deverão apresentar as especificações técnicas especificadas no item 3.1, devendo ser produto novo, original, entregue lacrado em embalagem com indicação do fabricante e, após a instalação deverá estar em perfeitas condições de utilização.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:
- a) **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
 - b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.
- 7.2 Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.
- 7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.4 Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu e instalou condicionadores de ar.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA

- a) Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração;
- b) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- c) Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;



- d) Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- g) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- h) Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- i) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- j) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- k) Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- l) Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- m) Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- n) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- o) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- p) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- s) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- t) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;



- u) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- v) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal de Alagoas.
- w) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2 DA CONTRATANTE:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Publicar o extrato do pregão e do Contrato;
- c) Designar o Gestor do Contrato;
- d) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- e) Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- f) Solicitar o cancelamento e/ou reembolso dos bilhetes de passagens, conforme a necessidade;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- h) Antecipar as faturas, mediante comprovação por escrito da Contratada, de tarifas promocionais condicionadas a pagamento em períodos diferentes do estabelecido no Contrato.
- i) Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação;
- j) Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- k) Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- l) Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- m) Rescindir-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;



- 10.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 10.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até 05 dias, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até 20 dias, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:
- a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
 - b) Indique os dados bancários para depósito.
 - c) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;
- 10.4 Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão
- 10.5 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 11.3 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 11.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.



12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 12.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordens de fornecimento;
 - b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
 - c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
 - d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
 - h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 13.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.
- 13.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

14 DA RESCISÃO:

- 14.1 Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;



- 14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 14.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

15 DAS SANÇÕES

- 15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto e/ou na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até
 - c) o limite de 10% (dez por cento);
 - d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto e/ou pela não execução dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - e) Pela demora em substituir o produto e/ou serviço rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - g) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - h) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.



- 15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 15.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de
- 15.8 Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 15.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
 - ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 15.10 O prazo previsto no item 16.9, alínea “b”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 15.11 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 15.14 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros;



17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

Maceió, 21 de agosto de 2018.

Rosevaldo Pereira de Melo Junior

Diretor de obras de Implantação

Carlos Ib Falcão Breda

Secretário de Infraestrutura



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(usar papel timbrado da empresa)

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
01	SPLIT PISO TETO CAP. 36.000 BTU/H MOD. 42 X QCA030515LC + CONDENSADOR MOD. 38 X CD030515MC, REF. SPRINGER CARRIER.	un	02
02	Serviço de Instalação Devendo compreender toda a mão de obra e materiais necessários (Tubos, Fita, Abraçadeira, Bucha, Parafusos, Gás e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento. Serviço com garantia mínima de 03 (três) meses	un	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS)	R\$......(por extenso)
--	------------------------

Maceió, ____/____/____

Assinatura do Licitante



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
INFRAESTRUTURA